



TRT DA 10ª REGIÃO  
SAS Quadra 1, Bloco D - Bairro Setor de Autarquias Sul - CEP 70097900 - Brasília - DF - www.trt10.jus.br  
Praça dos Tribunais Superiores

## **PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais no âmbito da Justiça do Trabalho no Distrito Federal em razão de *lockdown* decretado pelo Governo do Distrito Federal.

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no exercício da Presidência, e CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em face do que consta do SEI nº 0008869-09.2020.5.10.8000,

*considerando* o contido no artigo 14, “*caput*” e §§ 1º e 2º, da Resolução Administrativa nº 34/2020, de 29 de setembro de 2020, que regulamenta o retorno ao trabalho presencial, mas determinando ao Presidente e ao Corregedor a imediata suspensão das atividades presenciais em caso de decretação, a qualquer modo, de *lockdown* pelo Poder Executivo em razão da pandemia do coronavírus, observada apenas a área de restrição;

*considerando* o contido no Decreto nº 41.840, de 26 de fevereiro de 2021, do Governador do Distrito Federal, que decretou “*lockdown*” no âmbito do Distrito Federal a partir de primeiro de março de 2021, em razão do aumento de contaminação pelo coronavírus e do risco de comprometimento do atendimento hospitalar;

*considerando* o contido nos artigos 3º e 4º da Resolução Administrativa nº 30/2020, de 12 de maio de 2020, que regulamenta as medidas de prevenção à contaminação por coronavírus e define, no âmbito interno, as atividades essenciais;

*considerando* a manifestação do médico Chefe do Núcleo de Atenção à Saúde, substituto, deste Tribunal, nos autos do processo administrativo SEI nº 0001573-96.2021.5.10.8000, que recomenda “*que esse Tribunal reveja sua programação de retorno gradual das atividades presenciais, suspendendo temporariamente a nova etapa de reabertura que se aproxima até que os indicadores nacionais e locais melhorem*”,

### **RESOLVE, “AD REFERENDUM” DO TRIBUNAL PLENO:**

**Art. 1º** Fica suspenso, a partir de primeiro de março de 2021, e enquanto perdurar o estado de “*lockdown*”, o retorno ao trabalho presencial no âmbito da sede do Tribunal, dos Foros Trabalhistas de Brasília e Taguatinga, da Vara do Trabalho do Gama, assim como nos prédios da Escola Judicial e de apoio, sem prejuízo da continuidade das atividades administrativas e judiciárias de modo telepresencial e, em caráter excepcional, as atividades essenciais que exijam trabalho presencial para a segurança do patrimônio institucional e para a própria continuidade das atividades de modo telepresencial.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA**

**Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no exercício da Presidência, e  
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 10ª Região**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Desembargador(a) do Trabalho Vice-Presidente**, em 26/02/2021, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trt10.jus.br/validadorsei.htm> informando o código verificador **1630461** e o código CRC **C1D6CF28**.